

2.003 e início do plantio em outubro de 2.003, pois trata-se do plantio de arvoretos (mata ciliar) não podendo ser executado neste período de inverno, colocou o assunto em votação e foi aprovada a prorrogação. Com a palavra o Eng.^o Braz A.B.Passalacqua apresentou a Minuta de Deliberação 03/2003 de 13/06/2003. Com a palavra o Presidente do CBH-TJ Prof. Newton Lima Neto, fez uma síntese sobre as entidades e Prefeituras priorizadas que são: Estação de Tratamento de Esgoto P.M. de Itajú e P.M. de Gavião Peixoto, Obras/Serviço: Fórum Pró Batalha e P.M. de Araraquara, e Projetos Mãe Natureza e colocou o assunto em discussão. Com a palavra o Sr. Sílvio Domingos Ciavarelli Prefeito de Torrinhã, pediu explicações porque a estação de tratamento de esgoto não foi priorizada. Com a palavra o Eng.^o Braz A B Passalacqua disse que para analisar os projetos foi convocado pelo Presidente Prof. Newton Lima Neto, as três Câmaras Técnicas, Planejamento e Gestão, Recursos Naturais e a de Saneamento, e convidou o Eng.^o José Luiz Galvão Mendonça para dar maiores esclarecimentos sobre o procedimento de priorização dos pedidos solicitados. Com a palavra o Eng.^o José Luiz Galvão Mendonça Coordenador da Câmara Técnica de Planejamento e Gestão e Membro Suplente do Estado pelo DAEE, disse que de fato os recursos são escassos, mas de qualquer forma todas as deliberações das Câmaras Técnicas sempre foram extremamente democráticas e participativas, todos tiveram direito a opinar e a votar, e os assuntos foram amplamente discutidos por todos os representantes e nesta priorização foram necessários dois dias para chegarmos a este resultado. No caso específico da Prefeitura de Torrinhã, nós entendemos que a prioridade do Comitê é o Tratamento de Esgoto, infelizmente a solicitação de Torrinhã foi considerada pelas três Câmaras Técnicas como incompleta. Como sempre ocorre nas reuniões das Câmaras Técnicas não foi uma decisão individual mas uma decisão do conjunto das Câmaras. Com a palavra o Vice Presidente do CBH-TJ Eng.^o Jozrael Henriques Rezende, comentou que participou ativamente nas reuniões das Câmaras Técnicas pois é membro de uma delas, e que é bastante difícil fazer esta pontuação pois todos sabem da necessidade de todos os Municípios, como o recurso é pequeno nós temos que nos ater aos pequenos detalhes e sugiro que seja feito um curso para as Prefeituras e entidades interessadas de como preencher os documentos necessários, o Projeto da Prefeitura de Torrinhã acabou sendo desclassificado, porque de acordo com a Deliberação CBH-TJ 01/2001 ele não atendeu o artigo 6^o. Com a palavra o Sr. Marco Antônio Della Coleta, Secretário da Saúde do Município de Torrinhã, disse que está no quinto mandato de Vereador e que tem uma grande preocupação com o bem estar da população de Torrinhã, e que a Estação de Tratamento de Esgoto é o ponto chave da administração e com todas as dificuldades a Prefeitura conseguiu adquirir a área de 3,5 alqueires para a construção da mesma, conseguimos a aprovação do DEPRN e da CETESB e que o escritório do DAEE de São Carlos fez o projeto. Na oportunidade da entrega dos documentos ao Eng.^o Braz, Secretário Executivo do CBH-TJ, falou o Memorial Descritivo do Projeto e ART mas que como o Projeto já tinha sido aprovado pela CETESB e DEPRN e protocolado a outorga junto ao DAEE, portanto tínhamos que estar com toda a documentação em ordem e solicito que a Câmara Técnica reavaliasse o projeto de Torrinhã. Com a palavra o Presidente do CBH-TJ Prof. Newton Lima Neto disse que o projeto não foi nem analisado por uma questão legal de falta de documentação que as Câmaras Técnicas julgaram que na data limite de 15/05/2003 não estava completa. Com a palavra o Sr. Marco Antônio Della Coleta Secretário da Saúde do Município de Torrinhã disse não entregou o Memorial Descritivo para o Eng.^o Braz Secretário Executivo do CBH-TJ pois o mesmo não foi solicitado, sendo que ele conferiu todos os documentos e disse que estava tudo em ordem. Com a palavra o Vice Presidente do CBH-TJ Eng.^o Jozrael Henriques Rezende leu a Deliberação 01/2001 de 01/06/2.001 que estabeleceu critérios para a distribuição dos recursos, é o que a Câmara Técnica fez foi trabalhar em cima desta Deliberação e o primeiro item diz o seguinte: apresentou os documentos sim ou não, e como não apresentou os documentos não está enquadrado e portanto não foi analisado. Com a palavra o Eng.^o José Luiz Galvão Mendonça Coordenador da Câmara Técnica de Planejamento e Gestão disse que as Câmaras Técnicas são independentes, pois tem representantes do Estado, Sociedade Civil e das Prefeituras, e tem regras a seguir que foram aprovadas em reuniões plenária do Comitê, e se o DAEE ou CETESB aprovaram ou não nós temos que definir bem que o Comitê é outro órgão completamente diferente, e que as Câmaras Técnicas analisam se os documentos apresentados estão em ordem ou não. Com a palavra o Sr. Marco Antônio Della Coleta Secretário da Saúde do Município de Torrinhã, insistiu que entregou todos os documentos solicitados e o que foi conferido pelo Eng.^o Braz que constatou que os mesmos estavam em ordem. Com a palavra o Eng.^o José Luiz Galvão Mendonça coordenador da Câmara Técnica de Planejamento e Gestão, disse que foram entregues na Secretaria Executiva 25 pedidos de recursos e as entregas são feitas nos últimos dias e que a Secretaria Executiva não tem tempo hábil para analisar detalhadamente todos os pedidos e também não é função da Secretaria verificar se está faltando documentos, portanto cabe as Câmaras Técnicas analisar a documentação. Com a palavra o Presidente do CBH-TJ Prof. Newton Lima Neto, disse que nós temos até o dia 30 de junho para aprovar esta Minuta de Deliberação sobre pena de perdermos 20% da verba de acordo com o Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO, e não teríamos tempo hábil para que fosse feita uma reavaliação pelas 3 Câmaras Técnicas, não só o pedido da Prefeitura de Torrinhã mas de todos os pedidos e realizarmos uma outra reunião plenária para referendarmos esta Deliberação. Implicaria necessariamente na suspensão da distribuição dos Recursos hoje. Com a palavra o Eng.^o Narciso Antônio Zanin Membro Titular da Sociedade Civil, representante da UNICA e Membro da Câmara Técnica de Planejamento e Gestão disse que em virtude dos poucos recursos as Câmaras Técnicas foram bastante rigorosas na análise dos pedidos pois só assim seria possível haver uma priorização justa dos pedidos e sugeriu que a Prefeitura de Torrinhã com o apoio do Comitê conseguisse recursos em outra instância e que fosse respeitada a priorização feita pelas Câmaras Técnicas. Com a palavra o Sr. Marco Antônio Della Coleta Secretário da Saúde, disse que em nome da Prefeitura de Torrinhã acata a decisão das Câmaras Técnicas. Com a palavra o Presidente do CBH-TJ Prof. Newton Lima Neto, disse que a decisão da Prefeitura de Torrinhã, fortalece o Comitê e isso nos coloca em uma posição de procurar ajuda-lo a encontrar alternativas para obter recursos, como por exemplo na Secretaria de Recursos Hídricos. Não havendo mais manifestação do Plenário colocou em votação a Minuta de Deliberação e a mesma foi aprovada. (em anexo). Com a palavra o Eng.^o Paulo José Penalba Mancini Membro Titular da Câmara Técnica de Recursos Naturais, Representante da Prefeitura de São Carlos, apresentou a proposta de Regulamento para o Concurso do CBH-TJ "Nossa Escola e sua Bacia Hidrográfica" o qual justifica-se por estarmos no "Ano Internacional da Água Doce", estabelecido pela UNESCO, e nesse sentido é muito importante que nossas comunidades comecem a tomar consciência da existência dessa nova forma Gestão de Administração Pública, que são os Comitês de Bacia Hidrográfica, que são uma nova-

de e que conta com a participação de toda a comunidade representada pelos Prefeitos, Sociedade Civil e Estado, e que no entanto o Comitê é pouquíssimo conhecido e a proposta desse Concurso cujo tema é "Nossa Escola e a sua Bacia Hidrográfica" é fazer com que se dissemine em nossas comunidades a consciência ambiental. Com a palavra o Eng.^o José Luiz Galvão Mendonça Membro Suplente do Estado apresentou o Regulamento do Concurso(em anexo). Com a palavra o Presidente do CBH-TJ colocou o assunto em discussão e posteriormente em votação e foi aprovado por unanimidade. Com a palavra o Eng.^o Osvaldo José Bruno da Fundação Florestal apresentou um roteiro para elaboração de projeto de produção de mudas e recuperação florestal para obtenção de recursos junto ao FEHIDRO, e o mesmo poderá ser conseguido através do site da Fundação Florestal que é o seguinte: www.fflorestal.sp.gov.br. Com a palavra o Sr. Hélio Palmesam da Ong. Mãe Natureza agradeceu o apoio de todos na aprovação do projeto que em uma primeira etapa irá atender todos os 34 municípios do Comitê. Com a palavra o Biólogo Paulo José Penalva Mancini Membro da Câmara Técnica de Recursos Naturais pela Prefeitura de São Carlos apresentou uma proposta de Moção que deverá ser encaminhada a Coordenadoria do DEPRN, a Secretaria do Meio Ambiente e ao Governador Geraldo Alkimim, sobre as taxas cobradas a partir de 05/03/2003 na qual solicita isenção de taxas principalmente nos Projetos que tragam benefícios ambientais. Com a palavra o Eng.^o Braz A B Passalacqua Secretário Executivo do CBH-TJ apresentou a Moção CBH-TJ 01/03 (em anexo). Com a palavra o Eng.^o David Geraldo Pompei do Fórum Pró Batalha sugeriu que fosse encaminhada cópia desta Moção a todos os Comitês e também para o Fórum Estadual de Comitês para que tomem decisão semelhante. Com a palavra o Presidente do CBH-TJ Prof. Newton Lima Neto colocou o assunto em discussão e foi aprovado por unanimidade e como não houve mais manifestação do Plenário, o Presidente encerrou a reunião agradecendo a presença de todos.

Deliberação 3/2003 do CBH - TJ

Distribui Os Recursos Do Fehidro No Ambito Do CBH-TJ

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Tietê Jacaré (CBH - TJ),

considerando a Deliberação CBH - TJ 01/01, que estabeleceu diretrizes e critérios para distribuição de recursos do FEHIDRO, destinados à área de atuação do CBH - TJ; considerando a Deliberação CBH-TJ 01/03, que estabeleceu a forma e prazo para a distribuição de recursos do FEHIDRO, para o ano de 2.003;

Considerando a disponibilidade de R\$ 1.011.863,64 (Hum milhão e onze mil, oitocentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos), para o ano de 2.003;

considerando finalmente que, aplicados os critérios para distribuição de recursos do FEHIDRO, na área de atuação do CBH - TJ, pelas Câmaras Técnicas de Planejamento e Gestão, Recursos Naturais e Saneamento, delibera:

Artigo 1o - Os recursos do FEHIDRO, de 2.003, para o CBH - TJ, serão distribuídos na forma do Artigo 3o para Obras de Estação de Tratamento de Esgoto, Artigo 4o para Obras Gerais e Artigo 5o para Elaboração de Projetos e Serviços.

Artigo 2o As aplicações, na totalidade dos Recursos serão à Fundo Perdido.

Artigo 3o As solicitações para Obras de Estação de Tratamento de Esgoto, ficam classificadas, de acordo com itens a seguir por ordem de prioridade e discriminada conforme o tomador (T), empreendimento (E), valor global da obra/serviço (VG), contrapartida oferecida (C), os recursos a receber nas modalidades fundo perdido (FP), na seqüência: a)P.M. Itajú(T) Construção da Estação de Tratamento de Esgoto(E), R\$ 413.165,94(VG), R\$ 113.165,94(C), R\$ 300.000,00(FP).

b)P.M. Gavião Peixoto(T), Construção da Estação de Tratamento de Esgoto(E), R\$ 300.000,00(VG), R\$ 75.000,00(C), R\$ 225.000,00(FP).

Artigo 4o As solicitações para Obras Gerais, ficam classificadas, de acordo com itens a seguir por ordem de prioridade e discriminada conforme o tomador (T), empreendimento (E), valor global da obra/serviço (VG), contrapartida oferecida (C), os recursos a receber nas modalidades fundo perdido (FP), na seqüência:

a)Fórum Pró Batalha(T) Implantação, Recuperação e Conservação da Mata Ciliar do rio Bauru(E), R\$ 175.001,20(VG) R\$ 69.112,20(C) R\$ 105.889,00(FP).

b)P.M. Araraquara(T) Interceptor de Esgoto(E), R\$ 287.115,67(VG), R\$ 73.941,03(C), R\$ 213.174,64(FP)

c)P.M. Nova Europa(T) Construção de Galerias de Águas Pluviais(E), R\$ 314.287,50(VG) R\$ 78.571,87(C) R\$ 235.715,63(FP).

d)Instituto Ambiental Vidáqua - Bauru(T) Modernização de Viveiro de Muda(E) R\$ 65.167,50(VG) R\$ 25.000,00(C) R\$ 40.167,50(FP).

e)P.M. Jaú(T) Construção de Águas Pluviais(E), R\$ 62.050,82(VG) R\$ 15.512,71(C) R\$ 46.538,11(FP).

f)P.M. Pederneira(T) Construção de Galerias de Águas Pluviais(E) R\$ 363.792,00(VG) R\$ 90.948,00(C) R\$ 272.844,00(FP)

g)P.M. São Carlos(T) Recuperação de Área de Preservação Permanente(E) R\$ 232.575,77(VG) R\$ 58.143,94(C) R\$ 174.431,83(FP).

h)P.M. Mineiros do Tietê(T) Construção de Galerias de Águas Pluviais(E) R\$ 120.000,00(VG) R\$ 30.000,00(C) R\$ 90.000,00(FP).

i)P.M. Borebã(T) Construção de Reservatório Elevado de Água(E) R\$ 143.500,00(VG) R\$ 35.875,00(C) R\$ 107.625,00(FP).

j)P.M. Tabatinga(T) Construção de Emissário de Esgoto(E) R\$ 157.430,00(VG) R\$ 39.357,50(C) R\$ 118.072,50(FP).

k)P.M. Igarapé do Tietê(T) Canalização de Trecho de Córrego(E) R\$ 178.345,00(VG) R\$ 44.586,25(C) R\$ 133.758,75(FP).

l)P.M. Dois Córregos(T) Prolongamento de Emissário de Esgoto(E) R\$ 317.465,00(VG) R\$ 79.366,25(C) R\$ 238.098,75(FP).

Artigo 5o As solicitações para Projetos e Serviços, ficam classificadas, de acordo com itens a seguir por ordem de prioridade e discriminada conforme o tomador (T), empreendimento (E), valor global da obra/serviço (VG), contrapartida oferecida (C), os recursos a receber nas modalidades fundo perdido (FP) e Financiamento (F), na seqüência:

1)Mãe Natureza(T) Implantação de Educação Ambiental nos 34 municípios da Bacia(E) R\$ 167.800,00(VG) Isento(C) R\$ 167.800,00(FP).

2)DEPRN(T) Elaboração de Banco de Dados Ambientais(E) R\$ 98.043,00(VG) R\$ 24.960,00(CP) R\$ 73.083,00(FP).

3)P.M. Iltirapina(T) Projeto de Sistema de Abastecimento de Água(E) R\$ 146.350,00(VG) R\$ 36.587,50(CP) R\$ 109.762,50(FP).

4)SABESP(T) Elaboração de Projeto de Tratamento de Esgoto de Dourado(E) R\$ 122.599,40(VG) R\$ 24.519,88(CP) R\$ 98.079,52(F).

5)DAEE-CTH(T) Instalação de Equipamentos para Obtenção de Dados Hidrológicos(E) R\$ 115.958,48(VG) R\$ 50.938,48(CP) R\$ 65.020,00(FP).

6)P.M. Lençóis Paulista(T) Elaboração de Projeto Ambiental(E) R\$ 62.200,00(VG) R\$ 15.550,00(C) R\$ 46.650,00(FP)

Artigo 6o Ficam indicados para recebimento dos recursos do FEHIDRO, nas condições propostas, os tomadores e

respectivos empreendimentos referidos no artigo 3o alíneas "a" e "b", no artigo 4o alíneas "a" e "b" e no artigo 5o alíneas "1", que é o valor disponível para o ano 2.003; ficando as alíneas "c" à "l" do artigo 4o e "2" à "6" do artigo 5o, aguardando possível destinação para efetivação de seus pleitos, em suas respectivas categorias.

Artigo 7o O Presidente do CBH - TJ poderá propor ao FEHIDRO, a desclassificação do tomador, e indicar aquele ou aqueles classificados, a seguir, quando ocorrer pedido justificado de desinteresse ao recurso, ou quando for constatado a inviabilidade do empreendimento por questões técnicas e/ou financeiras.

Artigo 8o Fica estipulado o seguinte prazo: 1- Até 27 de Junho de 2.003, para que os tomadores de recursos do FEHIDRO reapresentem documentação legal à Secretaria Executiva do CBH - TJ, para apreciação dos Agentes Técnicos;

II Fica estabelecido que a não apresentação de quaisquer documentos solicitados, sejam eles de ordem técnicas ou fiscal, dentro do prazo preestabelecido, implica em considerar o contemplado excluído;

Artigo 9o Esta Deliberação, entra em vigor na data de sua aprovação pelo CBH - TJ.

REGULAMENTO

Concurso CBH-TJ

"NOSSA ESCOLA E SUA BACIA HIDROGRÁFICA"

1. O primeiro concurso de trabalhos escolares promovido pelo CBH-TJ Comitê de Bacia Hidrográfica Tietê-Jacaré sobre o tema " Nossa Escola e Sua Bacia Hidrográfica" tem por objetivo principal proporcionar aos alunos das escolas públicas uma oportunidade para melhor conhecimento de seu meio ambiente através da percepção da bacia hidrográfica onde a escola está inserida.

2. Poderão participar do concurso alunos e alunas das sétimas e oitavas séries do ensino fundamental dos municípios que integram o CBH-TJ.

3. Os trabalhos deverão ser realizados individualmente e devem conter um texto manuscrito de até 70 linhas ou datilografado de até 50 linhas apresentados em folhas A4 ou folhas de papel almaço. Além do texto os trabalhos poderão conter desenhos, mapas, fotos até 4 folhas A4 ou 2 folhas de papel almaço.

4. Cada unidade escolar poderá participar do concurso com até dois trabalhos. Desta forma recomendamos que os professores em sala de aula façam uma pré-seleção do melhor trabalho de cada classe e a direção da escola seleccione os dois melhores da unidade escolar, que deverão ser enviados à Secretaria Executiva do CBH-TJ.

5. Os trabalhos de cada unidade escolar deverão ser enviados em envelopes endereçados à Secretaria Executiva do CBH-TJ , contendo no verso do envelope o nome e o endereço da escola remetente. É fundamental que o nome do autor ou autora do trabalho seja indicado no final do trabalho seguido do nome da unidade escolar.

6. Cada trabalho também deverá vir acompanhado da seguinte declaração assinada pelo diretor ou professor responsável: Declaro estar ciente das normas estabelecidas no Regulamento para concurso promovido pelo CBH-TJ sobre o tema " NOSSA ESCOLA E SUA BACIA HIDROGRÁFICA" e estar de pleno acordo com elas.

7. O CBH-TJ deverá constituir comissão julgadora composta por professores das quatro instituições de ensino superior pública que integram o CBH-TJ: UNESP, UFSCar, FATEC e USP, que deverá privilegiar para seleção dos melhores trabalhos sua parte escrita, valorizando a correção das informações apresentadas, a criatividade, a capacidade de correlacionar o particular com o geral e a clareza e elegância do texto.

8. A Comissão Julgadora deverá selecionar os trinta melhores trabalhos até o final do segundo semestre de 2003.

9. Os alunos e alunas cujos trabalhos forem selecionados terão por prêmio o direito a participar de uma excursão organizada pelo CBH-TJ que deverá percorrer o rio Tietê de suas nascentes até sua foz no rio Paraná. A excursão deve contar com a presença de pelo menos sete (07) adultos capacitados a trabalho com adolescentes e a "guiar" os alunos pela trilha aquática que corta o estado de São Paulo e muito explorada pelos bandeirantes paulistas nos séculos 16, 17 e 18.

10. O CBH-TJ poderá usar integralmente ou parte dos textos ou dos trabalhos enviados, para divulgação através dos mais diversos meios de comunicação existentes, sempre citando os autores e a escola onde estudam, sem que seja necessário o pagamento de qualquer valor por direitos autorais.

11. Após a apresentação pela Comissão Julgadora dos trabalhos selecionados, não deve retornar às escolas os trabalhos enviados. Todos os trabalhos enviados ficarão à disposição dos interessados em sua retirada na Secretaria Executiva do CBH-TJ.

12. As escolas deverão enviar à Secretaria Executiva do CBH-TJ até dois trabalhos selecionados impreterivelmente até o dia 30 de setembro de 2003. Os trabalhos que chegarem à Secretaria Executiva do CBH-TJ em data posterior ao dia 30/09/03, assim como aqueles que não obedecerem às normas previstas neste regulamento serão desclassificados.

Moção CBH-TJ - 1/2003

O plenário do CBH-TJ -Comitê da Bacia Hidrográfica Tietê-Jacaré, reunido em São Carlos, no dia 13 de junho de 2003,

considerando que o remanescente de cobertura florestal nativa no interior do Estado de São Paulo não chega a 3% das matas originais que revestiam nossas terras; considerando que é igualmente dramática a ausência de vegetação ciliar às margens de dos córregos e rios de nosso Estado;

considerando que o assoreamento dos rios, ribeirões, lagos e represas do Estado de São Paulo é provocado pela ausência da vegetação ciliar e por práticas agrícolas ou empreendimentos urbanísticos ambientalmente irresponsáveis que provocam erosões com elevada perda de solo; considerando que são elevados os custos operacionais e de projeto para recomposição de mata ciliar, de recuperação de áreas degradadas e de implantação de reserva florestal legal;

considerando que embora os benefícios da recuperação florestal e da implantação de reserva legal sejam para toda a comunidade viva, os custos de suas realizações sejam de responsabilidade apenas dos proprietários das áreas;

considerando que pelos fatos apresentados acima, é necessário que o Poder Público crie mecanismos de incentivo à recuperação ambiental e que minimizem as dificuldades para execução de atividades que promovam a recomposição de matas ciliares e a recuperação de áreas degradadas;

considerando que foi estabelecida, através do Decreto Estadual n.º 47 400 de 04/12/2002 e Portaria CPRN- 4 de 05/03/2003, a cobrança, pelos órgãos de licenciamento ambiental do Estado de São Paulo, para análise técnica de qualquer solicitação àqueles órgãos;

considerando que os valores cobrados para estas análises são muito altos, como por exemplo, a análise de projetos de recomposição de mata ciliar com área maior que um (01) hectare (até 100 ha) tem um custo de R\$ 333,28; para análise de projeto de averbação de reserva florestal legal com área superior a trinta (30) hectares (até 100 ha), o custo é de R\$ 999,84, o que desestimula ações ambientais necessárias e relevantes,

Vem respeitosamente fazer um apelo ao Coordenador da CPRN- Coordenadoria de Proteção de Recursos Naturais, João Antônio Fuzaro, ao Secretário do Estado de Meio Ambiente, Prof. José Goldemberg, e ao Governador do Estado de São Paulo, Geraldo Alckmin, para que modifiquem a Portaria CPRN-4 de 05 de março de 2003, que estabelece os preços para análises de projetos submetidos aos órgãos de licenciamento do Estado de São Paulo, especialmente o Departamento de Proteção dos Recursos Naturais-DEPRN, e a Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental do Estado de São Paulo- CETESB, de forma a isentar desta cobrança os projetos de recomposição de mata ciliar, de recuperação de área degradada e de averbação de reserva florestal legal, que ainda são tão poucos e absolutamente insuficientes face à devastação promovida por nossa civilização nos últimos quinhentos anos.

Certo de contar com vossa sensibilidade e atenção aguardamos as providências cabíveis.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Reitor: ADOLPHO JOSÉ MELFI

Rua da Reitoria, 109 - Cidade Universitária - CEP 05508-900 F: 3091-4244

REITORIA

Resolução USP-5.043, de 16-6-2003

Baixa o Regimento da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto

O Reitor da Universidade de São Paulo, tendo em vista o deliberado pelo Conselho Universitário, em sessão realizada em 27 de maio de 2003, baixa a seguinte resolução:

Artigo 1º - Fica aprovado o Regimento da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto, que com esta baixa.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as Resoluções 4056, de 21.12.1993, 4090, de 21.06.1994, 4565, de 07.05.1998, e 4592 de 26.08.1998.

TÍTULO I

Da Organização e das Finalidades

Artigo 1º - A Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto - FORP - tem por finalidades:

I - ministrar, desenvolver e aperfeiçoar o ensino da Odontologia, objetivando a formação e qualificação de Cirurgiões-Dentistas aptos ao exercício profissional generalista de alta qualidade;

II - promover o desenvolvimento do saber, por meio de investigações científicas no campo das ciências básicas e aplicadas, na área da saúde;

III - formar pessoal apto ao exercício da investigação científica, tecnológica e profissional, nas diversas disciplinas que integram os seus cursos;

IV - prestar serviços à comunidade, contribuindo, com os seus departamentos e serviços, para a solução de problemas odontológicos e outros afins.

Artigo 2º - Para poder cumprir suas finalidades, a FORP poderá celebrar acordos e convênios com outras instituições públicas ou particulares, observadas as normas traçadas pelos órgãos superiores e por este Regimento.

TÍTULO II

Da Constituição

Artigo 3º - A FORP é constituída pelos seguintes Departamentos:

I - Morfologia, Estomatologia e Fisiologia (803);
II - Odontologia Restauradora (804);
III - Materiais Dentários e Prótese (805);
IV - Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial e Periodontia (806);
V - Clínica Infantil, Odontologia Preventiva e Social (807);

CAPÍTULO I

Da Administração

Artigo 4º - São órgãos da administração:

I - Congregação;
II - Conselho Técnico Administrativo (CTA);
III - Diretoria;
IV - Comissão de Graduação (CG);
V - Comissão de Pós-Graduação (CPG);
VI - Comissão de Pesquisa (CPq);
VII - Comissão de Cultura e Extensão Universitária (CCEx).

Parágrafo único - A Administração organizar-se-á mediante um organograma proposto pelo Diretor e aprovada pela Congregação.

CAPÍTULO II

Da Congregação

Artigo 5º - A constituição da Congregação está prevista no art. 45 do Estatuto, e sua competência no art. 39 do Regimento Geral.

§ 1º - A Congregação da FORP incluirá entre seus membros um representante dos antigos alunos de graduação sem qualquer vínculo com a Universidade de São Paulo, eleito pelos seus pares, com mandato de um ano, admitindo-se uma recondução, nos termos do inciso X do art. 45 do Estatuto.

§ 2º - Todos os Professores Titulares em exercício na FORP integrarão a Congregação.

Artigo 6º - A Congregação reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, nos meses de fevereiro a junho e de agosto a dezembro, e extraordinariamente quando convocada pelo Diretor ou quando requerida por no mínimo um terço de seus membros.

Artigo 7º - A Congregação, além das atribuições previstas no art. 39 do Regimento Geral, compete:

I - homologar os nomes dos membros das Comissões Permanentes propostas pelos Departamentos;
II - aprovar os programas dos cursos de Pós-Graduação, no âmbito de suas competências;
III - homologar o relatório anual das atividades da Faculdade, elaborado pelo Diretor.

Artigo 8º - A Congregação poderá criar e eleger comissões transitórias e permanentes além das já existentes, para auxiliá-la no seu trabalho.

Parágrafo único - A natureza, a composição e o funcionamento dessas comissões transitórias e permanentes serão estabelecidas pela Congregação, respeitando-se o princípio da renovação de seus membros.

CAPÍTULO III

Do Conselho Técnico-Administrativo

Artigo 9º - Cabe ao CTA exercer atribuições previstas no art. 41 do Regimento Geral da USP e terá a seguinte constituição:

I - Diretor;
II - Vice-Diretor;
III - os Chefes de Departamentos;
IV - um representante docente, eleito por seus pares;
V - um representante discente, eleito por seus pares;
VI - um representante dos servidores não-docentes, eleito por seus pares.

§ 1º - O mandato do representante dos docentes e dos servidores não-docentes será de dois anos e o dos representantes discentes de um ano, permitidas reconduções.